SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO

Termo
Nº69/2026 - SMCL-GAB/SMCL-SEL/SMCL-DGC

**TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 24/SMCL/PVH/2026**

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 019.000330/2025-62 SEI-PVH | | |
| **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA | **Cadastro:** 10079827 | |
| **Nome do requisitante:** Leonardo Guilherme Russo Santana | **Setor/Departamento:** Departamento de Saneamento Básico - DESAB | **Data do Pedido:** 22 de Dezembro de 2025 |

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição, instalação e calibração de 1 (uma) balança rodoviária portátil eletrônica, com capacidade mínima de 40.000 kg (quarenta mil quilogramas), incluindo o fornecimento de todos os acessórios e serviços necessários para o seu pleno funcionamento**, destinadas a atender as demandas de pesagem dos veículos que realizam transporte e destinação de resíduos sólidos no Município de Porto Velho/RO, visando atender à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | Balança Rodoviária Portátil Eletrônica, equipado com células de carga digitais, com capacidade mínima para suportar 40.000 kg (quarenta toneladas), acompanhado de sistema informatizado para gerenciamento das operações de pesagem. A contratação inclui o fornecimento dos equipamentos e instalação dos dispositivos. Os equipamentos deverão ser entregues com garantia mínima de 5 (cinco) anos. | UND. | 1 | R$ 214.735,95 | **R$ 214.735,95** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 214.735,95 (Duzentos e quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).** | | | | | | |

**1.2. Especificações Técnicas Mínimas**

1.2.1. As especificações mínimas são detalhadas na tabela abaixo:

| Item | Especificação | Detalhamento Técnico Adicional |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Balança Rodoviária Portátil Eletrônica | Capacidade mínima de 40.000 kg (40 toneladas). | O sistema deve ser composto por células de carga digitais, com capacidade mínima para suportar 40.000 kg. Deve ser fornecido com sistema de gerenciamento das operações de pesagem e acompanhado de sistema informatizado para registro e controle de dados. |
| Plataformas | 4 (quatro) unidades. | As plataformas devem ser modulares, interligadas e sincronizadas, com dimensões mínimas de 4m x 4m (conjunto), adequadas para acomodar o entre-eixos de veículos de grande porte (caminhões basculantes e carretas) utilizados no transporte de resíduos sólidos. |
| Sensibilidade Máxima | 10 kg. | A sensibilidade máxima de 10 kg é o limite de erro permitido, garantindo a precisão metrológica necessária para o controle de massa de resíduos, em conformidade com as normas vigentes. |
| Alimentação | Fonte de alimentação bivolt. | Deve incluir sistema de alimentação ininterrupta, com opção de bateria e/ou painel solar, para garantir a operação contínua e autônoma do equipamento, mesmo em caso de falha ou ausência de rede elétrica no local de instalação. |
| Proteção | Contra sobrecargas elétricas, choques, ruídos e vibrações mecânicas. | O equipamento deve possuir um sistema de proteção robusto, adequado para o ambiente de operação em Aterro Sanitário, que é propenso a condições adversas como poeira, umidade e variações de temperatura. |
| Software | Sistema/software de gerenciamento das operações de pesagem. | O software deve ser intuitivo, permitir o registro de dados (placa, tara, peso bruto, peso líquido, data/hora), gerar relatórios gerenciais e ser compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados. Deve incluir recursos de segurança para evitar fraudes ou manipulação de dados. |
| Acessórios e Serviços | Instalação, liberação, aferição e calibração. | O fornecimento inclui a instalação completa, a liberação para uso, a aferição e a calibração da balança, com a emissão obrigatória do Certificado de Calibração do INMETRO ou Rede Brasileira de Calibração (RBC), atestando a validade legal e a precisão metrológica. |

**1.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

**1.4. DA NATUREZA DO OBJETO:** A referida contratação é considerada **BEM COMUM**, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa se encontra com devido amparo legal, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6° da Lei 14.133/2021.

**1.5.** Prazo de Entrega e Instalação: O prazo máximo para a entrega e instalação do equipamento, a partir da assinatura do Contrato, é de **60 (sessenta) dias corridos.**

**1.5.1.** Prazo para Calibração e Aferição: Após a instalação, o fornecedor **terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** para realizar a calibração e aferição inicial, com a emissão do Certificado do INMETRO.

**1.6.** Esta licitação destina - se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da Fundamentação

2.1.1. A presente contratação encontra amparo no **Estudo Técnico Preliminar - ETP 1** - id (0462790) e no Documento de Formalização de Demanda - DFD - id( 0311578). A necessidade de aquisição da balança rodoviária é determinada principalmente pelo cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), conforme o Acórdão ATC nº 00106/22. Este Acórdão estabelece a obrigatoriedade de o município possuir uma balança

própria para fins de fiscalização, garantindo a exatidão da pesagem dos resíduos coletados e transportados. A aquisição é fundamental para:

2.1.1.1. Fiscalização Contratual: Assegurar a transparência e a precisão na medição dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, permitindo que o pagamento aos contratados seja realizado com base na massa real de resíduos entregues no Aterro Sanitário.

2.1.1.2. Controle de Massa e Gestão: Obter dados precisos e confiáveis sobre a quantidade de resíduos que chegam ao aterro, essenciais para o planejamento, a gestão de contratos e a tomada de decisões estratégicas na área de saneamento básico.

2.1.1.3. Transparência e Prestação de Contas: Fornecer informações auditáveis para os órgãos de controle e para a própria administração municipal, reforçando a responsabilidade e a gestão eficiente dos recursos públicos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3.1. Solução Escolhida

3.1.1. A solução escolhida é a aquisição da Balança Rodoviária Portátil Eletrônica, por ser a opção mais vantajosa economicamente a médio e longo prazo, e por permitir o controle e a fiscalização da pesagem dos resíduos sólidos.

### 3.2. Serviços de Infraestrutura Civil

3.2.1. Conforme detalhado no ETP, a instalação da balança rodoviária de 40 toneladas requer a verificação e, se necessário, a execução de serviços de infraestrutura civil no local (Aterro Sanitário de Jirau), tais como:

3.2.1.1. Preparação da Base: Execução de fundação ou base de concreto para o assentamento da balança, garantindo a estabilidade e o nivelamento necessários para a precisão da pesagem.

3.2.1.2. Rampas de Acesso: Construção de rampas de acesso e saída para os veículos, adequadas ao modelo da balança e ao fluxo operacional do aterro.

3.2.2. A Contratada será responsável pela execução de toda a infraestrutura civil necessária para o pleno e seguro funcionamento do equipamento, conforme as normas técnicas aplicáveis e em coordenação com a fiscalização da SEINFRA.

### 3.3. Condições, Locais e Prazos de Entrega

3.3.1. Local de Entrega e Instalação: Aterro Sanitário de Jirau, localizado na BR-364, km 15, sentido Acre, em Porto Velho, Rondônia.

3.3.2. Prazo de Entrega e Instalação: O prazo máximo para a entrega e instalação do equipamento, a partir da assinatura do Contrato, é de 60 (sessenta) dias corridos.

3.3.3. Prazo para Calibração e Aferição: Após a instalação, o fornecedor terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a calibração e aferição inicial, com a emissão do Certificado do INMETRO.

### 3.4. Treinamento

3.4.1. A Contratada deverá fornecer treinamento operacional e de manutenção básica para a equipe técnica designada pela SEINFRA, abrangendo o uso correto do equipamento, do software de gerenciamento e os procedimentos de manutenção preventiva. O treinamento deverá ser realizado no local de instalação e ser comprovado por meio de lista de presença e material didático.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos Técnicos Mínimos

4.1.1. Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos básicos:

4.1.1.1. A balança rodoviária deve ser do tipo portátil e eletrônica;

4.1.1.2. Capacidade mínima de carga: 40.000 kg (40 t);

4.1.1.3. Dimensões mínimas da plataforma: 54cm x 46cm;

4.1.1.4. Quantidade de plataformas: 4 (quatro) unidades;

4.1.1.5. Divisão Mínima: 10 Kg;

4.1.1.6. Sensibilidade Máxima: 10 Kg;

4.1.1.7. Fonte de alimentação bivolt;

4.1.1.8. Proteção contra sobrecargas elétricas, choques, raios e vibrações mecânicas;

4.1.1.9. Sistema/software de gerenciamento das operações de pesagem;

4.1.1.10. Instalação, liberação, aferição e calibração da balança, emitindo certificado de calibração do INMETRO.

**4.2. Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.2.1. A empresa contratada deverá dispor à contratante, garantia sobre todos os produtos e serviços executados, sendo minimamente estabelecidos conforme se segue:

4.2.1.1. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação e/ou montagem, em condições normais de uso;

4.2.1.2. Garantia mínima de 1 ano para módulos eletrônicos, periféricos e acessórios;

4.2.1.3. Garantia mínima de 1 ano para o sistema/software de gestão de pesagens;

4.2.1.4. Garantia mínima de 2 anos em relação a visitas referentes a vistorias a fim de verificar eventuais calibragens necessárias.

**4.3. Requisitos de Sustentabilidade**

4.3.1. A Lei nº 14.133/2021, obriga que as contratações públicas considerem critérios de sustentabilidade, tanto ambientais quanto sociais e econômicos. Por sustentabilidade ambiental, no que for aplicável, deve ser considerada:

4.3.1.1. A destinação e o tratamento adequados de dejetos e resíduos, oriundos de todos os processos executivos para a conclusão plena dos serviços;

4.3.1.2. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

4.3.1.3. A logística reversa.

4.3.2. Para o fornecimento dos materiais a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4.3.3. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios sócio ambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

**4.4. Requisitos de conformidade legal e regulatória**

4.4.1. No que for cabível, deverá atender as normas vigentes e pertinentes, em destaque:

4.4.1.1. Atendimento à Lei nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Normas técnicas do INMETRO e ABNT aplicáveis;

4.4.1.3. Normas ambientais e de segurança pertinentes.

**4.5. Subcontratação**

4.5.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;

4.5.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1 Resultados Desejados**

5.1. O presente contrato tem por objeto aquisição e instalação de um equipamento para pesagem, que garantirá o controle e a fiscalização da quantidade de resíduos sólidos, a serem

destinados ao Aterro Sanitário de Jirau.

5.1.1. Regime de Execução: Empreitada por preço global (referente ao fornecimento do bem, instalação e sua calibração).

5.1.2. Forma de fornecimento: Integral, com entrega e instalação no local indicado pela Contratante (Aterro Sanitário de Jirau, localizado no Distrito de Nova Mutum Paraná).

5.1.3. Condições, locais, datas e horas da entrega: A entrega e instalação deverão ser realizadas no Aterro Sanitário de Jirau, na data e horário a serem acertados com o Fiscal do Contrato, com previsão de execução da aquisição/contratação para Fevereiro/2026;

**5.2. Do Recebimento**

5.2.1. O recebimento do objeto será realizado em atenção ao art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023:

5.2.1.1. Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega e da instalação do equipamento, mediante termo circunstanciado, para efeitos de posterior verificação de conformidade da especificação.

5.2.1.2. Recebimento Definitivo: Será realizado após a comprovação da plena funcionalidade do equipamento, incluindo a apresentação do Certificado de Calibração do INMETRO e a verificação do treinamento da equipe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**6.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato**

6.1.1. A execução do objeto será supervisionada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, devidamente designados pela autoridade competente.

6.1.2. O Fiscal do Contrato acompanhará a entrega, a instalação e a calibração do equipamento, fiscalizando a conformidade com os requisitos técnicos, atestando o recebimento provisório e o definitivo e verificando o cumprimento das obrigações do contrato.

6.1.3. Competências do Gestor e do Fiscal:

6.1.3.1. Fiscal do Contrato: Acompanhar a execução, verificar a quantidade e qualidade do objeto, atestar documentos fiscais e informar ao Gestor sobre ocorrências.

6.1.3.2. Gestor do Contrato: Coordenar as ações da fiscalização, promover alterações contratuais, aplicar sanções em caso de inexecução e zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

**7.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

**7.3.** Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.5.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.6.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê - la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.7.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.8.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.10.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**7.11.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Critério de Seleção do Fornecedor

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**8.1.2.** Critério de Julgamento da Proposta de Preços. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme inciso i, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

**8.1.3.** O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.2. Exigências de Habilitação

**8.2.1.** As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e no Edital de licitação.

### 8.3. Qualificação Técnica

**8.3.1.** Para fins de aferimento da qualificação, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de **características similares** de complexidade operacional equivalente ou superior ao **objeto desta contratação**, ou ao item/lote pertinente, qual seja, fornecimento de material, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneo capaz de comprovar que o licitante **possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória.**

**8.3.1.1.** Os documentos emitidos deverão ser por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**8.3.1.2.** Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei 4.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

**8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações**

**8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação,** tratando-se de aquisição, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

**a) ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

**b) ITEM/LOTE COM VALORES ACIMA** DE **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este objeto, por** não ser vantajoso para a administração**, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.**

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> [...]
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/2021: “Art.23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

**9.2.** Em conformidade com a pesquisa de preços, atestada pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SMCL id. (0532471) e (0532493). O valor estimado para a contratação é de **R$ 214.735,95 (Duzentos e quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Fornecer o bem e executar os serviços de instalação e calibração em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.1.2. Garantir a qualidade, a funcionalidade e a segurança do equipamento, fornecendo as garantias mínimas exigidas no item 4.2.

10.1.3. Realizar a aferição e calibração da balança, providenciando o respectivo Certificado de Calibração do INMETRO.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

10.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.7. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.8. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto

Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.9. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

**10.2. Obrigações da Contratante**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor e Fiscal designados.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no item 7.

10.2.4. Aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto no item 11, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

10.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

## 11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

**11.1.** A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se- ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência:

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento).

b) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado anos e máximo de 6 (seis) anos;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**11.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**11.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**11.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**11.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

**11.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**11.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

**11.14.** As infrações contratuais incorridas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme procedimentos previstos no Art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

## 12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei nº 14.133/2021, art. 95, por nota de empenho de despesa, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

12.2. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

### 12.3. Do reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração;

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** Unidade Orçamentária - 11.31: Fundo Municipal de Limpeza Urbana
Programa - 015: Cidade Limpa
Ação: Apoio aos serviços de Aterro Sanitário
Projeto Atividade - P.A.: 11.31.15.452.015.2.573
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: Será informada após a suplementação do recurso orçamentário, disponibilizado pela SEMEC/SORÇAM.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**14.4.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**14.5.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho - RO, 02 de março de 2026.

Responsável pela Elaboração:

*(assinado eletronicamente)*
**Leonardo Guilherme Russo Santana**
Assessor - DESAB/SESB/SEINFRA - Matrícula: 10079827

Responsável pela Revisão:

*(assinado eletronicamente)*
**Yuri Silva Simpson**
Gerente da Divisão de Gestão de Contratos de Resíduos Sólidos - DIGCRS/DESAB/SESB/SEINFRA - Matrícula: 10079143

*(assinado eletronicamente)*
**João Henrique Costa de Sá**
Gerente de Gestão de Contratos de Água e Esgoto - DIGCAE/DESAB/SESB/SEINFRA - Matrícula: 10080123

*(assinado eletronicamente)*
**Marcelo Melo Barroso**
Diretor do Departamento de Saneamento Básico - DESAB/SESB/SEINFRA - Matrícula: 1003789

Autorização de Despesa

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

**Thiago Felipe Cantanhede Pacheco**
Secretário Municipal de Infraestrutura - GAB/SEINFRA - Matrícula: 10078106

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Estudo Técnico Preliminar - ETP - id (0462790)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Yoko Okabayashi**, **Assessor(a)**, em 02/03/2026, às 14:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Costa de Sá**, **Gerente**, em 02/03/2026, às 15:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Silva Simpson**, **Gerente**, em 02/03/2026, às 15:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Guilherme Russo Santana**, **Servidor (a)**, em 02/03/2026, às 15:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Melo Barroso**, **Diretor (a)**, em 02/03/2026, às 15:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco**, **Secretário (a)**, em 03/03/2026, às 14:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0545723** e o código CRC **4DA50C6C**.